



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exmo. Senhor
Secretário Geral da PCM
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

Ofº_A 46

09-04-2013

Procº 43-02/04

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 04/2013

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 04/2013, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 21 de março de 2013, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1341</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>013/04/23</u>	N.º <u>318</u>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

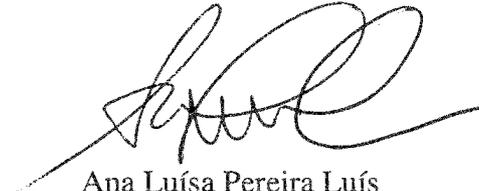
Artigo 40.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 21 de março de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores



Ana Luísa Pereira Luís

Assinado em Angra do Heroísmo em 09 de abril de 2013.

Publique-se.

O Representante da República



Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino